



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 120 /2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 050/2011, de 12 de dezembro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o Centro Socioeducativo de UBERABA - SUASE e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **ROSIANE GONÇALVES MOREIRA**, interpôs recurso administrativo em face da sua **desclassificação** na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: **Cursos**: Curso Formação de Vigilante valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos e Curso de Arte da Defesa valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, somando **1,0 (um vírgula zero) pontos**. Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo- **Rosiane Gonçalves Moreira**, classificando-a na **37ª posição**, com pontuação **1,0 (um vírgula zero) pontos** na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 050/2011 – UBERABA – SUASE.

2.3 A candidata foi classificada conforme Retificação do Ato Resultado de Análise de Currículos publicado em 24.01.2012 no site da SEDS.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2012.

**ANA COSTA REGO**  
Superintendência de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 121 /2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 050/2011, de 12 de dezembro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o Centro Socioeducativo de UBERABA - SUASE e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **ACRÍSIO BATISTA JUNIOR**, interpôs recurso administrativo em face da sua **desclassificação** na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: **Cursos:** atingiu nota máxima 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. **Experiência:** Nota 4,0 (quatro vírgula zero) pontos. 2 anos de experiência na função Assessor Especializado Prefeitura de Uberaba. **Somando Nota Total de 9,0 (nove vírgula zero) pontos.** Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo – **Acrísio Batista Junior**, classificando-o na **17ª posição**, com pontuação **9,0 (nove vírgula zero)** pontos na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 050/2011 – UBERABA – SUASE.

2.3 O candidato foi classificado conforme Retificação do Ato Resultado de Análise de Currículos publicado em 24.01.2012 no site da SEDS.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2012.

**ANA COSTA REGO**  
Superintendência de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 122 /2011 / DRS/SEDS

**A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 050/2011, de 12 de dezembro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o Centro Socioeducativo de UBERABA - SUASE e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **NILBER REGIS DA SILVA**, interpôs recurso administrativo em face da sua **desclassificação** na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: - **Nota Total em Cursos: 5,0 (cinco vírgula zero) pontos**. Curso de Informática valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Curso de História e Arte valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos, Curso de Expressão Vocal valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos. Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo – **Nilber Regis da Silva**, classificando-o na **76ª posição**, com pontuação **5,0 (cinco vírgula zero)** pontos na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 050/2011 – UBERABA – SUASE.

2.3 O candidato foi classificado conforme Retificação do Ato Resultado de Análise de Currículos publicado em 24.01.2012 no site da SEDS.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2012.

**ANA COSTA REGO**  
Superintendência de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 123 /2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 050/2011, de 12 de dezembro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o Centro Socioeducativo de UBERABA - SUASE e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **CLEDINEI ALVES BARBOSA**, interpôs recurso administrativo em face da sua **pontuação** na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: - Cursos: Curso de Formação de Reservista valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos. **Nota Total 0,50 (zero vírgula cinquenta)**. Experiência: foi comprovado apenas 3 (três) Contracheques. A pontuação deste Processo Seletivo é diferenciado dos demais Processo consultar Anexo II “Critério de Pontuação”.

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo – **Cledinei Alves Barbosa**, reclassificando-o na **173ª posição**, com pontuação **0,50 (zero vírgula cinquenta)** pontos na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 050/2011 – UBERABA – SUASE.

2.3 O candidato está sendo convocado para 2ª Fase “Avaliação Psicológica” no dia 07/02/12 às 13:30h – Turma 8 - Local: UFTM –Universidade Federal do Triângulo Mineiro –Unidade Shopping Urbano Salomão –Av. Guilherme Ferreira, nº 650 – 3º Piso – Centro – Uberaba/MG.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2012.

**ANA COSTA REGO**  
Superintendência de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 127 /2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 050/2011, de 12 de dezembro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o Centro Socioeducativo de UBERABA - SUASE e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **JUSCELIA NUNES DOS SANTOS**, interpôs recurso administrativo em face da sua **Pontuação** na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: - **Nota Total em Cursos: 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.** Curso de Informática valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Curso Oficial de Serviços Educacionais valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos, Curso de multiplicadores de Prevenção e Práticas Sexuais Seguras 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos. Não houve comprovação de experiência na área.

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo – **Juscelia Nunes dos Santos**, classificando-a na **19ª posição**, com pontuação **5,0 (cinco vírgula zero)** pontos na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 050/2011 – UBERABA – SUASE.

2.3 A candidata foi classificada conforme Retificação do Ato Resultado de Análise de Currículos publicado em 24.01.2012 no site da SEDS.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2012.

**ANA COSTA REGO**  
Superintendência de Recursos Humanos